



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

INDICAÇÃO Nº75/2023

INDICO, na forma regimental, que o Excelentíssimo Prefeito, juntamente com as Secretarias competentes, viabilize a extensão da licença de maternidade para 6 meses.

Justificativa:

Não demanda maiores comentários a importância da permanência da mãe com seu filho na tenra infância.

A licença estendida ajudaria a diminuir as despesas médicas com menores de um ano, ao permitir que as mães alimentem seus filhos exclusivamente com leite materno durante os seis primeiros meses de vida - prática recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que reduz drasticamente a incidência de doenças nos bebês.

É uma política que diminui os riscos para o recém-nascido, pois reduz os agravos no primeiro ano de vida pelo contato com a mãe e o aleitamento materno. Não temos dúvida de que é possível ter uma diminuição das internações de forma expressiva. Com isso, ganha a sociedade e o SUS, no sentido de economizar gastos desnecessários.

A título de exemplo, segue anexo a Lei Municipal 1731/2023, sancionada por V. Ex^a, onde instituí no âmbito deste Poder Legislativo, lembrando sempre, que num primeiro momento pode parecer que aumentaria os custos com a folha.



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

Lembrando que as mulheres poderão obter esse benefício pouquíssimas vezes em suas vidas profissionais, o que não afeta sobremaneira as atividades laborais nestes períodos.

Assim, o custo não é elevado diante do benefício para a saúde pública muito grande, e com benefícios econômicos colhido num breve futuro.

Certa da atenção que Vossa Excelência dará a indicação, salientamos sua importância e Justiça.

Mariápolis, 16 de novembro de 2023.



Juliana Lourenço
Vereadora